

PORTARIA PGR N.º 403 DE 12 DE JULHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF,, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.010877/2010-33, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União e de descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 06 (seis) meses, em desfavor da Empresa REAÇÃO DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.458/0001-53, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e do item 7.1, letra 'c', da Cláusula VII, do Edital do Pregão PGR nº 53/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 135 DE 13/07/2012, SEÇÃO 1, PÁGINA 152.

MPF
Ministério Público Federal